



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 474 - GDG

SEI/TRE-AL - 0638775 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 474/2019 TRE-AL/PRE/DG/GDG

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas durante o Recesso Forense 2019-2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 18.154/1992 fixou o entendimento de que o Recesso Forense, instituído pelo art. 62 da Lei nº 5.010/1.966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços internos e externos, conforme a instrução levada a efeito no Processo Administrativo nº 0010712-81.2019.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense 2019/2020, que ocorrerá no período de 20 a 31 de dezembro de 2019, e nos dias 2, 3 e 6 de janeiro de 2020, este Tribunal funcionará no horário de 08 às 12h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observado o cronograma e a quantidade diária de servidores, fixada no anexo único desta Portaria.

§1º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho de 4 horas.

§2º Os servidores lotados na Presidência, Diretoria-Geral, Gabinete da Secretaria de Administração, Seção de Almoxarifado, Seção de Patrimônio, Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Informática e na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, dada a natureza peculiar dos serviços administrativos, caso haja necessidade, poderão extrapolar a jornada estabelecida no *caput* até o limite de 6 (seis) horas diárias, desde que seja obedecida a escala para os dias de trabalho aprovada pelos titulares das Unidades a que vinculados.

§3º Os servidores lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira poderão ultrapassar a jornada estabelecida no *caput* até o limite de 8 (oito) horas diárias, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração.

§4º Os períodos indicados no anexo único desta Portaria, para o desempenho das atividades administrativas durante o Recesso 2019/2020, poderão sofrer alterações, com o acréscimo de mais dias de trabalho, desde que justificada a sua necessidade, com a devida aprovação pela Presidência deste Tribunal.

§5º Os servidores designados pela Presidência como Pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como extrapolar a jornada estabelecida no *caput* até o limite de 8 (oito) horas diárias, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado não funcionarão durante o período de recesso forense.

Parágrafo único - Para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a prestação jurisdicional de 1º Grau da Justiça Eleitoral será exercida, durante o Recesso Forense, nos termos da Portaria nº 459/2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral nº 234, de 13/12/2019.

Art. 3º O cômputo das horas extraordinárias dar-se-á somente por meio da marcação do registro biométrico de entrada e de saída.

Art. 4º O serviço extraordinário prestado será consignado no banco de horas dos servidores que executarem seus trabalhos durante o recesso, nos termos estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 5º Os titulares das Secretarias deste Regional, assim como das demais Unidades, que atuarão durante o recesso 2019/2020, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados durante o recesso forense, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de

serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 474/2019

ANEXO ÚNICO

Quadro I - Regime de Plantão

UNIDADE ADMINISTRATIVA

PERÍODO

QUANTITATIVO DE SERVIDORES

ASSESSORIA ESPECIAL E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 2

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 1

DIRETORIA-GERAL DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 1

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 2

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 1

GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 1

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E CONTROLE DE FEITOS DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 2

Quadro II - Atividades Administrativas

UNIDADE ADMINISTRATIVA

PERÍODO

QUANTITATIVO DE SERVIDORES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010724-95.2019.6.02.8000 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIAS 20, 23, 26, 27, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 2

ASSESSORIA DE CONTAS E APOIO À GESTÃO DIAS 20, 23, 26, 27 E 30 DE DEZEMBRO DE 2019 2

ASSESSORIA DE CONTAS E APOIO À GESTÃO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 1

COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIAS 20, 23, 26 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019 3

Maceió, 18 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 18/12/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638775** e o código CRC **04182263**.